

RESOLUÇÃO N°31/68

Autoriza a instalação e o funcionamento dos Cursos de Licenciatura, de 1º ciclo, em Estudos Sociais e em Letras, na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista – Autarquia Municipal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso IX, da Lei nº 9,865, de 9 de outubro de 1967, e tendo em vista o Parecer nº 504/68, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 233ª Sessão Plenária, realizada em 9 de dezembro de 1968,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento dos Cursos de Licenciatura, de 1º ciclo, em Estudos Sociais e em Letras, na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista - Autarquia Municipal.

Artigo 2º- O Parecer 504/68-CES faz parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada, por maioria absoluta,
na 233ª sessão do Conselho Estadual
de Educação, realizada em
9 de dezembro de 1968.